



## TR – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO:

Concessão de espaço público para montagem de estandes e comercialização de produtos durante as festividades do Carnaval de 2025 no município, a serem realizadas no período de 1º de março de 2025 a 04 de março de 2025, neste município em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.

### 2 - Descrição do Serviço:

O serviço consiste na concessão temporária de espaços públicos, devidamente organizados e padronizados, para a instalação de barracas destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades de Carnaval de 2025 no município de Queluzito, a serem realizadas no período de 1º a 4 de março de 2025.

As barracas têm como objetivo fornecer opções de alimentação e bebidas aos carnavalescos e turistas, garantindo qualidade, higiene, segurança e fomentando o turismo local.

Os serviços incluem:

#### 1. Alimentação e Bebidas:

- Barracas com cardápios variados, abrangendo pratos como tropeiro, porções com opções variadas de carne, pão com pernil, macarrão na chapa, sanduíches, salgados, cachorro-quente e mini-pizzas.
- Bebidas não alcoólicas, como refrigerantes, água e sucos enlatados, além de cervejas e drinks variados.

#### 2. Infraestrutura e Padronização:

- Todas as barracas deverão seguir o padrão exigido pela Administração Municipal: tendas de 3m x 3m, na cor branca, modelo tipo "chapéu de bruxa".
- Uso obrigatório de utensílios descartáveis, máscaras e luvas pelos atendentes, e disponibilização de álcool gel para o público.
- Produtos deverão ser acondicionados em embalagens descartáveis, sendo proibido o uso de embalagens de vidro.

#### 3. Organização e Resíduos:

- Os arrematantes deverão garantir a montagem, operação e desmontagem das barracas, bem como o acondicionamento e descarte adequado de resíduos.
- O funcionamento das barracas deverá respeitar o Cronograma de Atividades fornecido pela Administração Municipal, conforme **Anexo de Programação de Carnaval 2025**.

#### 4. Apoio Municipal:

- A Prefeitura fornecerá o acesso à energia elétrica para todas as barracas e disponibilizará um croqui com a disposição dos stands no local do evento, uma semana antes do início das festividades.

Este serviço tem como finalidade não apenas atender às demandas alimentares e de entretenimento do público, mas também promover o fortalecimento da economia local e a valorização do turismo e da cultura durante um dos eventos mais significativos do calendário municipal.

## 2.1 - Prazo e Horário de Prestação de Serviço:

Entre os dias 1º e 4 de março, durante o Carnaval, conforme **Anexo de Programação de Carnaval 2025**.

## 2.2 - Obrigações do Fornecedor:

### 2.2.1. Montagem das Barracas:

- O fornecedor deverá realizar a montagem das barracas no local indicado pela Administração Municipal, conforme o cronograma estabelecido, até o dia 28 de fevereiro de 2025, respeitando as especificações e normas de segurança exigidas.
- As barracas deverão ser instaladas de acordo com o padrão estabelecido (tenda de 3m x 3m, modelo "chapéu de bruxa", na cor branca), garantindo sua estabilidade e segurança durante todo o evento.

### 2.2.2. Manutenção e Operação das Barracas:

- O fornecedor se responsabiliza pela operação das barracas durante os quatro dias de festividades (1º a 4 de março de 2025), devendo garantir o funcionamento contínuo e adequado, com a presença de atendentes devidamente uniformizados e capacitados.
- O fornecedor deverá garantir que todos os produtos comercializados atendam aos requisitos de qualidade e higiene, conforme a legislação vigente.

### 2.2.3. Cumprimento de Normas de Saúde e Segurança:

- O fornecedor deverá garantir que todos os atendentes utilizem máscaras, luvas e outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas autoridades sanitárias.
- O fornecedor deverá disponibilizar álcool gel em local visível para uso do público e dos atendentes, visando à prevenção de doenças contagiosas.
- O fornecimento de alimentos e bebidas deverá seguir as normas sanitárias estabelecidas pela Vigilância Sanitária, com a utilização de utensílios descartáveis e vedação ao uso de embalagens de vidro.

#### 2.2.4. Acondicionamento e Descarte de Resíduos:

- O fornecedor deverá assegurar que os resíduos gerados durante o evento, incluindo embalagens e sobras de alimentos, sejam acondicionados corretamente e descartados de forma adequada e dentro das normas ambientais.
- O fornecedor será responsável pela limpeza da área ao redor de sua barraca, mantendo o local livre de sujeira e resíduos durante todo o evento, disponibilizando lixeiras para serem dispostas ao redor das barracas.

#### 2.2.5. Garantia de Fornecimento de Materiais em Bom Estado de Conservação

- **Compromisso de Qualidade:** O fornecedor compromete-se a fornecer barracas, estruturas e materiais relacionados em perfeitas condições de uso, observando as normas de segurança, higiene e estética exigidas pela Prefeitura de Queluzito.
- **Exigências de Condições:** As barracas e todos os materiais fornecidos não poderão apresentar sinais de deterioração, como ferrugem, trincas, rasgos, quebras, deformações ou qualquer outro tipo de desgaste que comprometa a segurança, a funcionalidade ou a aparência do equipamento. O material deverá ser de qualidade compatível com a natureza do evento e com a imagem pública da Prefeitura de Queluzito.
- **Inspeção e Validação:** A Prefeitura reserva-se o direito de realizar inspeções nos materiais fornecidos, antes e durante o evento, para verificar se atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos. Caso algum material seja considerado inadequado ou danificado, o fornecedor será notificado e terá um prazo de 24 horas para substituí-lo por material adequado, sob pena de multa ou desqualificação para futuros fornecimentos.
- **Substituição de Materiais Inadequados:** Caso seja identificado o fornecimento de material em condições inadequadas, o fornecedor se compromete a realizar a substituição imediata do item(s) por outro(s) que atendam aos requisitos estabelecidos, sem custos adicionais para a Prefeitura.
- **Responsabilidade e Penalidades:** O fornecedor será responsável por quaisquer danos causados pela utilização de materiais inadequados, estando sujeito a penalidades, incluindo, mas não se limitando a, multas, desclassificação do processo e impedimento de participação em futuros contratos com a Prefeitura de Queluzito.

#### 2.2.6 - Desmontagem e Retirada das Barracas:

- O fornecedor deverá realizar a desmontagem das barracas e retirada de todos os materiais, utensílios e resíduos até o dia 05 de março de 2025, conforme o cronograma fornecido pela Administração Municipal.
- Qualquer dano à infraestrutura pública causado durante a montagem, operação ou desmontagem será de responsabilidade do fornecedor, que

deverá reparar ou compensar os danos de acordo com os critérios da Administração Municipal.

#### 2.2.7. Cumprimento do Cronograma de Atividades:

- O fornecedor deverá seguir o cronograma de atividades fornecido pela Administração Municipal, incluindo horários de abertura e fechamento das barracas, garantindo o cumprimento das normas de funcionamento do evento.

#### 2.2.8. Responsabilidade Fiscal e Legal:

- O fornecedor deverá estar regularizado perante os órgãos municipais, estaduais e federais, com todas as licenças e autorizações necessárias para a comercialização de alimentos e bebidas durante o evento.
- O fornecedor deverá fornecer cópias dos documentos exigidos pela Administração Municipal, como CNPJ, alvará de funcionamento e licença sanitária, antes do início da montagem das barracas.

#### 2.2.9. Compromisso com a Qualidade e Atendimento:

O fornecedor se compromete a manter altos padrões de qualidade no atendimento ao público, oferecendo produtos frescos, bem preparados e apresentados, além de manter um ambiente agradável e seguro para os consumidores.

### 3. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONCESSÃO:

3.1 A concessão de espaços públicos para a montagem de estandes e comercialização de produtos durante as festividades do Carnaval de 2025 em Queluzito visa atender à demanda crescente de alimentação e bebidas durante o evento, promovendo a comodidade e segurança dos carnavalescos e turistas. A concessão permitirá a organização de barracas padronizadas, com oferta de opções diversificadas e de qualidade, respeitando as normas de higiene e segurança alimentar.

3.2 Esta iniciativa é fundamental para o fortalecimento da economia local, pois estimula o comércio, gera empregos temporários e contribui para o aumento do fluxo turístico no município, especialmente em um dos eventos mais significativos do calendário cultural de Queluzito. Além disso, a concessão proporciona uma estrutura organizada, garantindo o bom atendimento e o sucesso das festividades, enquanto a Administração Municipal se compromete a fornecer infraestrutura adequada e apoio necessário para o bom andamento do evento.

3.3 Essa ação está em conformidade com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, promovendo a valorização da cultura local e o desenvolvimento econômico sustentável.



#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

4.1 - Os serviços e produtos disponibilizados durante as festividades do Carnaval de 2025 serão ofertados por meio de concessão de barracas devidamente organizadas no espaço público, conforme descrito a seguir:

##### 4.1.1 - Barracas de Comida e Bebidas

- Opção 1:
  - Comidas: Feijão tropeiro, porções variadas, pão com pernil, macarrão na chapa.
  - Bebidas: Refrigerantes, água mineral, cerveja e sucos enlatados.
- Opção 2:
  - Comidas: Sanduíches, salgados diversos, cachorro-quente e mini pizzas.
  - Bebidas: Refrigerantes, água mineral, cerveja e sucos enlatados.

##### 4.1.2 - Barraca de Drinks e Doses

- Drinks: Variedade de coquetéis e bebidas preparadas no momento.
- Doses: Destilados diversos, como cachaça, vodka, rum e whisky.

Os produtos serão comercializados com qualidade, respeitando as normas de higiene e segurança alimentar, atendendo à demanda dos carnavalescos e turistas com eficiência e organização. A diversidade de opções visa suprir diferentes preferências e contribuir para uma experiência gastronômica e de lazer durante o evento.

#### 4.2 - Equipamentos e Suprimentos Mínimos:

Para a concessão de espaços e funcionamento das barracas durante as festividades do Carnaval de 2025, será obrigatório o cumprimento das seguintes exigências de equipamentos e suprimentos mínimos:

- **Padronização das Barracas:**
  - Tendas com medidas de 3m x 3m, na cor branca, modelo tipo "chapéu de bruxa".
  - Todas as barracas deverão ser fornecidas pelos arrematantes e seguir padrões previamente aprovados pela Administração Municipal.
- **Utensílios e Equipamentos:**
  - Uso exclusivo de utensílios descartáveis para o atendimento ao público.
  - Obrigatoriedade de utilização de máscaras e luvas pelos atendentes.
  - Disponibilização de álcool gel em locais de fácil acesso para clientes e colaboradores.
- **Acondicionamento de Produtos e Descarte de Resíduos:**
  - Produtos deverão ser acondicionados em embalagens descartáveis.
  - É vedado o comércio de bebidas em embalagens de vidro.



- o Lixo produzido deverá ser acondicionado e descartado de forma adequada, conforme as orientações ambientais do município.

#### 4.3 - Horário de Prestação de Serviço:

O funcionamento das barracas deve respeitar o Cronograma de Atividades da Administração Municipal, conforme **Anexo de Programação do Carnaval 2025**.

4.4 - Visando o atendimento em período pré-estabelecido, estabelece o quantitativo disposto em tabela abaixo, para os 4 dias de evento do Carnaval:

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Mínimo de Arrematação
01	01	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO	<b>Comidas:</b> Feijão tropeiro, porções variadas, pão com pernil, macarrão na chapa, sanduíches (hambúrguer), salgados diversos, cachorro-quente e mini-pizzas.	R\$2.000,00
02	01	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO		R\$2.000,00
03	01	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO		<b>Bebidas:</b> Refrigerantes, água mineral, cerveja e sucos enlatados
03	01	BARRACA DE DRINK	Barraca de drinks e doses	R\$2.000,00

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

##### 5.1 - Infraestrutura Fornecida pela Prefeitura:

5.1.1 - A Prefeitura Municipal disponibilizará acesso à energia elétrica no local para o funcionamento das barracas, somente como ponto de iluminação.

5.1.2 – Sendo assim, a estrutura fornecida não dispõe de tomadas ou pontos de eletricidade.

##### 5.2 - Responsabilidades dos Arrematantes:

- o Montagem das tendas e estandes, garantindo que estejam em conformidade com os padrões exigidos.
- o Acondicionamento e descarte correto dos resíduos produzidos, em conformidade com as normas ambientais locais.
- o O fornecedor é responsável por garantir que todos os requisitos acima mencionados sejam atendidos e por fornecer um serviço de qualidade, seguro e eficiente.



### 5.3 - Organização do Evento

#### Croqui do Evento:

- o Um croqui detalhado será fornecido pela Administração Municipal com, pelo menos, uma semana de antecedência, indicando a localização exata das barracas e estandes no espaço do evento.

### 5.4 – Observações gerais

5.4.1 – A contratação deverá levar em consideração as necessidades e características específicas da Praça Santo Amaro.

5.4.2 – Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Fabrícia Aparecida Silva.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - Após a assinatura do contrato o contratante poderá convocar a contratada para reunião inicial para alinhamento de demandas e informações acerca das obrigações contratuais, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, bem como a respeito das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no respectivo instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do respectivo instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.9 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.11 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 - Para a gestão e a fiscalização do contrato será observado, também, os procedimentos e exigências previstas no art. 5º do Decreto n.º 72 de 23 de março de 2023.

6.16 - Durante a vigência, a gestão do contrato competirá ao Sr(a). Dalila Aparecida de Souza, CPF 124.345.266-83.

6.17 - Durante a vigência, a fiscalização do contrato competirá ao Sr(a). Fabrícia Aparecida Silva, CPF 014.723.866-80 e Fanny Elen Barbosa de Souza, CPF 123.718.206.95.

6.18 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1 - O tipo de licitação, em decorrência de suas características não se aplica o critério de medição.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de leilão nos termos da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de maior oferta;

## **9. VALOR PREVISTO PARA A RECEITA:**

9.1 - No que tange ao valor estimado/previsto para as receitas (preços de referência) referentes ao objeto, o mesmo foi estabelecido após a definição dos padrões mínimos de especificação (quantidades, requisitos de qualidade e funcionalidade) para prestação de serviço, inclusive com vistas a prevenir eventual sobrepreço/superfaturamento nas aquisições, bem como insucesso na política pública.

9.2 – Foi realizada ampla pesquisa de preços e estabeleceu-se os valores mínimos para a realização do leilão que constam de tabela específica

## **10. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

10.1 – As receitas decorrentes da presente licitação, com valor total estimado de R\$6.000,00 (seis mil reais) serão empenhadas no orçamento vigente, à conta de dotações específicas.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 – A pessoa física ou jurídica contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

11.2 - Ao órgão gestor dos respectivos contratos caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida em instrumento contratual.

11.3 - Cabe a cada órgão gestor a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao setor competente para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

12.1 - O contratado, além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no contrato e neste Termo de Referência, obriga-se a:

12.2 - Assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação.



12.3 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo gestor do contrato, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante.

12.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante referentes às condições firmadas no contrato, absorvendo os custos referentes a peças, orçamentos, especificações ou memoriais falhos ou irregulares que componham a contratação.

12.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

12.6 - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

12.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

12.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.10 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.11 - Informar ao gestor do contrato a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

13.1 - Indicar servidor para gestão e fiscalização do contrato.

13.2 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

13.3 - Garantir ao contratado a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços/fornecimento se desenvolvam sem percalços.

15.4 - Demais obrigações previstas na legislação vigente, contrato e neste Termo de Referência.


Queluzito, 22 de janeiro de 2025.




PREFEITURA DE  
**QUELUZITO**  
*Uma cidade para todos!*




Dalila Aparecida de Souza  
Secretária Municipal de Educação

 (31) 3722-1222

 [licitacoes@queluzito.mg.gov.br](mailto:licitacoes@queluzito.mg.gov.br)

 [queluzito.mg.gov.br](http://queluzito.mg.gov.br)

 Rua do Rosário, 04, Centro - Queluzito / MG

## ANEXO I – PROGRAMAÇÃO CARNAVAL 2025

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo

### SÁBADO – 1º DE MARÇO

16h – Banda de Marchinha – Em comemoração ao aniversário da cidade  
20h – Desfile dos Blocos  
22h – Show Artístico  
00h – DJ

### DOMINGO – 2 DE MARÇO

15h às 16h30 – Matinê Infante -Juvenil  
19h – Desfile dos Blocos  
22h – Show Artístico  
01h – DJ

### SEGUNDA-FEIRA – 3 DE MARÇO

15h às 16h30 – Matinê Infante -Juvenil  
20h – Desfile dos Blocos  
22h – Show Artístico  
01h – DJ

### TERÇA-FEIRA – 4 DE MARÇO

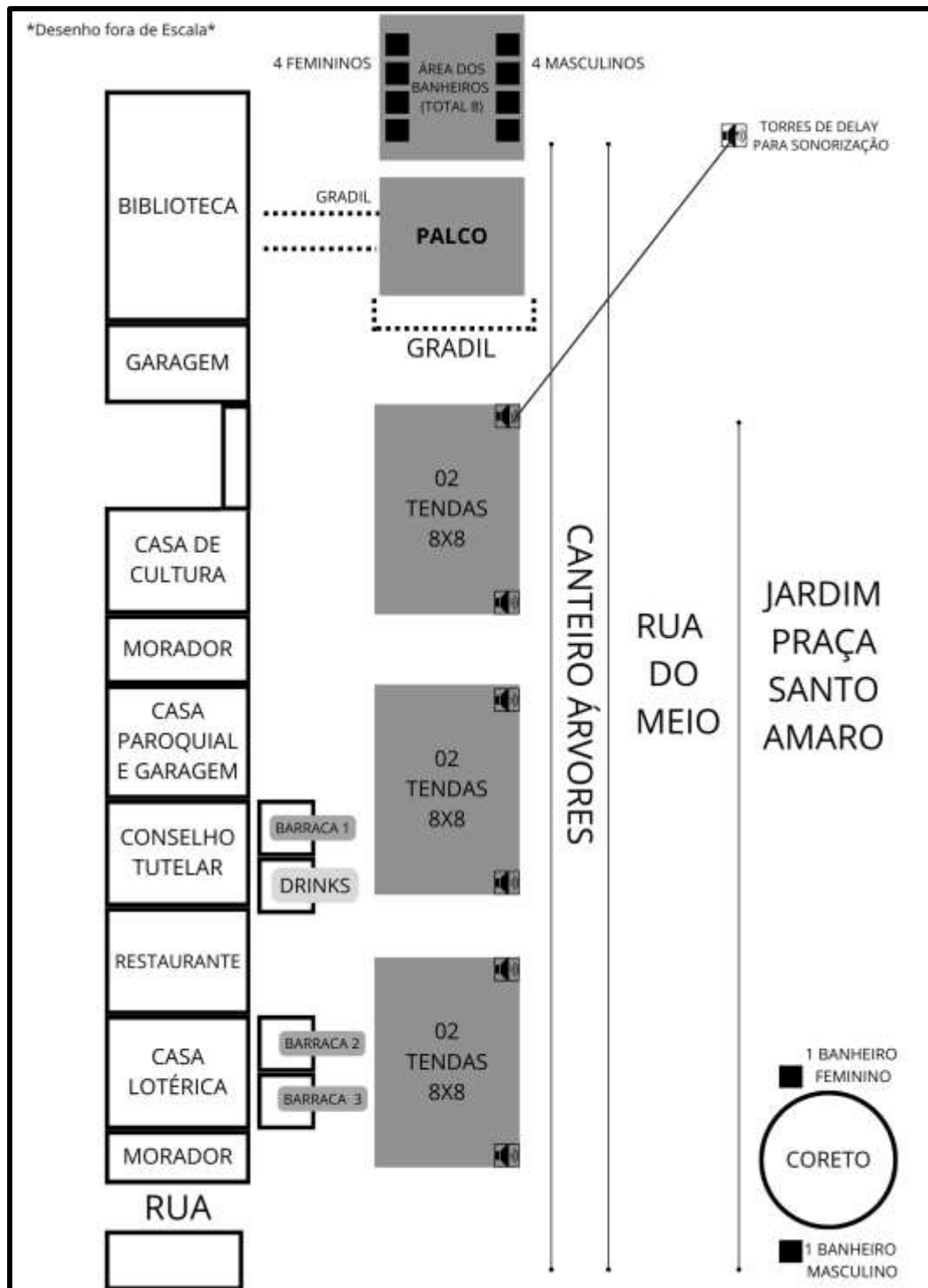
15h às 16h30 – Matinê Infante -Juvenil  
19h – Desfile dos Blocos  
21h – Show Artístico

Queluzito, 21 de janeiro de 2025.

**Fanny Elen Barbosa de Souza**  
Departamento de Cultura



## ANEXO II – CROQUI DE DISPOSIÇÃO DO EVENTO.



**ANEXO III – TABELA DE PREÇOS**

Item	Descrição Técnica	Marca sugerida	Valor sugerido
Água Mineral 500 ml	Água mineral natural, sem gás, embalagem de 500 ml, lacrada e com validade mínima de 6 meses.	Crystal, Minalba, Bonafont	R\$3,00
Refrigerante (Coca-Cola)	Refrigerante de cola, sabor tradicional lata de 350 ml	Coca-Cola	R\$6,00
Sucos enlatados	Suco de frutas enlatado, sabores variados (uva, laranja, pêsego), 330 ml por unidade.	Del Valle	R\$7,00
Cerveja Latão	Cerveja tipo Pilsen, lata de 473 ml, teor alcoólico médio de 4,7%.	Skol, Brahma, Itaipava	R\$8,00
Macarrão na Chapa	Prato pronto, preparado com macarrão, molho especial (molho shoyu e temperos), legumes e proteínas opcionais (frango ou carne bovina). Prato de 400g a 500g.	-	R\$25,00
Feijão Tropeiro	Prato típico, contendo feijão carioca, farinha de mandioca, linguiça calabresa, ovos, bacon, couve e temperos tradicionais. Prato de 400g a 500g	-	R\$25,00
Hamburguer X-tudo	Sanduíche contendo pão, hambúrguer bovino ou de frango, queijo, bacon, ovo, alface, tomate, milho e maionese.	-	R\$25,00
Salgados diversos	Salgados tradicionais tamanho único (ex.: coxinha, esfirra, quibe, empada, enrolado de salsicha). Peso médio por unidade: 70 g.	-	R\$8,00


Queluzito, 22 de janeiro de 2025.

**Fanny Elen Barbosa de Souza**  
Departamento de Cultura




PREFEITURA DE  
**QUELUZITO**  
*Uma cidade para todos!*



 (31) 3722-1222

 [licitacoes@queluzito.mg.gov.br](mailto:licitacoes@queluzito.mg.gov.br)

 [queluzito.mg.gov.br](http://queluzito.mg.gov.br)

 Rua do Rosário, 04, Centro - Queluzito / MG